



ST 8 – DIÁLOGOS DE SABERES PARA SOCIEDADES SUSTENTÁVEIS

TERRITÓRIOS TRADICIONAIS E TERRITÓRIOS DA DIFERENÇA: O CASO DA REALOCAÇÃO DA COMUNIDADE CAIÇARA DA ENSEADA DA BALEIA, SP¹

TRADITIONAL TERRITORIES AND TERRITORIES OF DIFFERENCE: THE CASE OF THE REALLOCATION OF THE CAIÇARA COMMUNITY OF ENSEADA DA BALEIA, SP

Juliana Greco YAMAOKA²; Luciana Galvão MARTINS³; Valdir Frigo DENARDIN⁴.

Resumo: O objetivo deste trabalho é discutir alguns conceitos como territórios da diferença, a partir de um estudo de caso e dos instrumentos de reconhecimento dos territórios tradicionais de povos como elemento de disputa de racionalidades que coexistem. A pesquisa se utilizou de procedimentos metodológicos qualitativos para a realização de estudo de caso, combinando pesquisa participante através de grupos focais, com representantes da comunidade Enseada da Baleia. Entre os resultados encontrados, estão relatos de um processo de realocação de uma comunidade caiçara, bem como, fragmentos da relação ontológica estabelecida com o território que apontam para a compreensão da necessidade de reconhecer os pluriversos.

Palavras-chave: Territórios tradicionais. Comunidades tradicionais. Pluriversos.

Abstract: The aim of this work is to discuss some concepts as territories of difference, based on a case study and the instruments for recognizing traditional peoples' territories as an element of dispute for coexisting rationalities. The research used qualitative methodological procedures to conduct a case study, combining participant research through focus groups, with representatives from the Enseada da Baleia community. Among the results found, there are reports of a reallocation process of a caiçara community, as well as fragments of the ontological relationship established with the territory that point to the understanding of the need to recognize the pluriverses.

Key-words: Traditional territories. Traditional communities. Pluriverses.

¹ Este artigo é um recorte da Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Territorial Sustentável de autoria de Juliana Greco Yamaoka, através do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável da Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral, com o apoio da Fundação Araucária e CAPES, que em momentos distintos viabilizaram a pesquisa.

² Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento, pela linha de pesquisa em Epistemologia Ambiental. Mestra em Desenvolvimento Territorial Sustentável. Bolsista Capes. E-mail: julianagreco82@gmail.com.

³ Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento, pela linha de pesquisa em Ruralidades, Ambiente e Sociedade. Mestra em Desenvolvimento Territorial Sustentável. Bolsista Capes. E-mail: lucianagmartins@gmail.com.

⁴ Doutor em Ciências Sociais (CPDA/UFRRJ). Professor dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável (PPGDTs/UFPR) e Meio Ambiente e Desenvolvimento (PPGMADE/UFPR). E-mail: valdirfd@yahoo.com.br.



II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

INTRODUÇÃO

Corroborando com as sociologias das ausências e das emergências propostas por Santos (2019), como um dos principais instrumentos para estudos das epistemologias do sul. Este artigoⁱ aborda o conceito de territórios da diferença proposto por Escobar (2015, 2016), a partir da proposta de compreensão da análise dos conceitos de territórios tradicionais e dispositivos legais brasileiros, discutindo o reconhecimento das especificidades destes contextos que coexistem com um sistema hegemônico que pressiona para se sobrepor a outras lógicas. Para isso, trabalha com o estudo de caso da comunidade caiçara da Enseada da Baleia, que devido a um intenso processo erosivo no local onde estava situada, vivenciou um processo de realocação no ano de 2017, que foi pesquisada pela resistência para a permanência no território tradicional, que se tratava de uma unidade de conservação de proteção integral e, portanto, exigiu uma combinação de estratégias para que fosse possível. Esta história foi relatada, a partir de seus sujeitos e suas percepções, como um caminho para a reflexão sobre as ontologias relacionais ou “mundos” a partir de Escobar (2015).

Para isso, realizou-se uma pesquisa qualitativa, combinando procedimentos metodológicos diversos que tinham por finalidade compreender um estudo de caso, a partir de uma pesquisa participante, que contou com grupos focais realizados com representantes das famílias da Enseada da Baleia, entre os meses de julho de 2018 a janeiro de 2019, enquanto ainda estavam em obras na Nova Enseada. Para isso, solicitou-se autorização da instituição responsável por pesquisas em unidades de conservação e da própria Associação de Bairro que os representam, aproximadamente 22 pessoas participaram destas atividades, tendo assinado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e aprovado as narrativas previamente. Para evitar que as transcrições expusessem seus autores, foram numerados os entrevistados e precedidos de consoantes, que permitissem a diferenciação dos gêneros.

O objetivo deste trabalho foi discutir alguns conceitos como territórios da diferença, a partir de um estudo de caso e dos instrumentos de reconhecimento dos territórios tradicionais de povos como elemento de disputa de racionalidades que coexistem. A fim de aprofundar na defesa de outras racionalidades que estão presentes nesses territórios tradicionais, como espaço biofísico e epistêmico, onde se relacionam humanos e não-humanos (ESCOBAR, 2015).

O artigo está dividido em três partes: a primeira aborda os aspectos teóricos acerca de território, território tradicional, território da diferença e os instrumentos jurídicos que estão disponíveis para seu reconhecimento no contexto brasileiro; a segunda aborda o estudo de caso da comunidade da Enseada da Baleia, com ênfase na discussão do seu processo de realocação para a Nova Enseada; e por fim, a terceira discute os principais aspectos do caso em relação a estes conceitos.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS ACERCA DE TERRITÓRIO, TERRITÓRIO TRADICIONAL, TERRITÓRIO DE DIFERENÇA E OS INSTRUMENTOS JURÍDICOS PARA SEU RECONHECIMENTO



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Porto-Gonçalves (2006) ao trabalhar com o conceito de território retoma o Tratado de Westfallia em 1648, quando se restringe o significado do termo e chama à atenção para a necessidade de revisar a definição eurocêntrica e positivista que impregna o conceito pelo Direito Romano que legitima o direito de propriedade. Sua atenção para o tema parte de um camponês que manifestou em 1993, “não queremos terra, queremos território”, a partir de quando começou a compreender que o conceito poderia ser reinventado para além dos marcos teórico-políticos ocidentais, onde é vista como meio de produção (PORTO-GONÇALVES, 2012, p.54), graças aos grupos sociais de indígenas, afrodescendentes e camponeses, da Bolívia, Equador, Peru, Colômbia e Brasil que resignificariam terras e território no continente. Alguns deles já circulavam em discursos globais, mas foram capazes de rearticulá-los (ESCOBAR, 2015).

Parte das relações sociais de poder, que vão para além do Estado Territorial e suas fronteiras e que formam pactos e alianças. Sociedade e território são indissociáveis e um dos problemas do pensamento hegemônico, é que opera por dicotomias. A sociedade é espaço, constituída por pessoas que não podem prescindir de elementos naturais (como água, terra, fogo e ar). Como fazem história e cultura, são simbólicos, assim como a apropriação material, já que não se apropria de nada que não tenha significado. Obrigando-nos a abandonar os pilares do pensamento eurocêntrico, que separa a sociedade da natureza. Cada ente natural é significado com nomes próprios, cada grupo localiza-se por meio de relações de poder e relações sociais, como uma paisagem e um abrigo, palco natural de nossas ações. Chama de novas territorialidades com valores emancipatórios, àquelas que a partir da década de 1920, se apresentam como a luta indígena e dos movimentos sociais que tem esta busca na América (PORTO-GONÇALVES, 2012).

Escobar (2015) conceitua o território como aquele espaço onde acontece a vida, com uma ontologia particular, sendo este espaço biofísico ou epistêmico. “Nas ontologias relacionais, humanos e não-humanos (o orgânico, o não orgânico e o sobrenatural ou espiritual) formam parte integral destes mundos em suas múltiplas interrelações” (2015, p. 98, trad. nossa). Sendo compreendida a ontologia relacional como “aquelas em que nada (nem os humanos nem os não humanos) preexiste as relações que os constituem. Todos existimos porque existe tudo” (PORTO-GONÇALVES, 2015, p. 2015), ela também é chamada de “relacionalidade” ou então de “mundos”, quando se propõe a tratar de experiências que resistem a tentativa de consolidação de “Um Mundo”, com a globalização neoliberal capitalista, individualista e que segue certa racionalidade e que, segundo Escobar (2015), vem levando a erosão sistemática da base ontológica-territorial de diversos grupos sociais, com concepções de mundo não dualistas.

É complementar a esta construção das ontologias relacionais e as bases ontológicas-territoriais, a tecitura que reúne o conceito de territórios a noção de diferença destes povos, proposta por Escobar (2014, 2015). Que partem da identidade, do exercício de autonomia dos movimentos étnico-territoriais (como os afrocolombianos, indígenas, camponeses e ecologistas), de dimensões que não são valorizadas pelo sistema que nos levou a crise ecológica e social atual, ou seja, da dimensão de defesa da vida ou da dimensão ontológica. Por vezes são apresentadas como um direito a diferença cultural, que seria pauta de lutas populares, assim como as lutas pelo território e como as lutas contra as “avalanches desenvolvimentistas, armadas e extrativistas” (ESCOBAR, 2015, p. 94, trad. nossa). A partir do movimento zapatista, em que “sem as condições para a reprodução da vida (o território) não há dignidade” (ESCOBAR, 2015,



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

p. 95, trad. nossa), o território seria uma base material para a reprodução das práticas das comunidades humanas e suas diferenças ontológicas, ao relacionar-se com não-humanos (como animais, montanhas ou espíritos). Ressalta que a equação entre território e cultura fora banalizado, pelo uso do termo pelo Banco Mundial e estados neoliberais (ESCOBAR, 2015). Este uso que deu nome a ações de instituições diversas, também não fora tratado neste artigo.

Enquanto Escobar (2015) celebra a Lei 70 colombiana, que previu para estes casos: um entendimento profundo da vida, uma estratégia política avançada, consciência da conjuntura planetária, além de “manifestar um sentido de utopia realista com relação a grande multiplicidade de entramados humano-naturais”. Para o caso brasileiro de povos e comunidades tradicionais têm-se outros marcos legais que foram brevemente apresentados.

Almeida (2004) recorda do histórico de legitimação das terras tradicionalmente ocupadas e afirma que se tornaram preceito jurídico a partir dos embates da Constituinte de 1988. Além disso, vem ampliando seus significados a partir de 2002, com a ratificação da Convenção 169 da OIT (1989), através do Decreto Legislativo nº 143. Esta Convenção reconhece a autoidentificação das identidades, sejam elas indígenas ou tribais (através do Art.2), os direitos de propriedade ou posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam (através do art. 14) e sobre o direito ao retorno a suas terras tradicionais, quando deixarem de existir as causas que motivaram o traslado e reassentamento (com Art. 16). Esse direito abriga um sem-número de situações distribuídas pelo Brasil, que resultaram em deslocamento de populações inteiras por diversos motivos pelos quais as terras são exploradas com fins mercantis (ALMEIDA, 2004). Diegues (2016) acrescenta que esta Convenção se tornou eficaz através do Decreto Presidencial nº 5.071, de 19 de abril de 2004, que “promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais”. Mais recentemente, o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 (BRASIL, 2007), institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNCPT) e conceitua:

Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações; (BRASIL, 2007).

Além destes instrumentos, Diegues (2016), ainda cita: as Convenções da UNESCO como a da Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais do Patrimônio Material (2005), ratificada em 2006 e promulgada em 2007, no Brasil; as novas modalidades apresentadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) como o Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE), Projeto de Assentamento Florestal (PAF) e o Projeto de Desenvolvimento Sustentável; a Instituição pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) e Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), regulamentado pela Portaria nº 89, de abril de 2010. Apresenta as Reservas Extrativistas e de Desenvolvimento Sustentável, que previstas como categoria de unidades de conservação através do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) em 2000.

De certa forma, existem alguns avanços em relação ao reconhecimento das terras tradicionalmente ocupadas legalmente, além de muitos desafios na implementação deste direito



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

territorial, dada a complexidade em que ocorrem as disputas. Segundo Caputti, embora o PNCPT tenha afirmado os direitos territoriais das comunidades tradicionais incluindo a regularização fundiária de seus territórios entre seus objetivos específicos, foi omissa em relação ao procedimento, ou determinar a que órgão caberia tal responsabilidade. Portanto, diferente da situação dos Povos Indígenas, que tem na Fundação Nacional do Índio (FUNAI) a atribuição para a titulação dos territórios, bem como para as Comunidades Remanescentes de Quilombo, que contam com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para o encaminhamento desta demanda. Mas acredita que essa omissão não inviabiliza o reconhecimento dos territórios, porque está afirmada nacional e internacionalmente esta responsabilidade do Estado, que deve acompanhar as transformações que acontecem na sociedade da qual são parte (CAPUTTI, 2016).

Para o caso de terras tradicionalmente ocupadas por comunidades tradicionais caiçaras, foco deste trabalho, tem-se algumas especificidades. Diegues argumenta que além da garantia dos direitos dos caiçaras ao território ser fundamental, já que viabilizam a reprodução física, material e simbólica destas comunidades, ela deve ser precedida de outros direitos sociais e culturais (DIEGUES, 2016). Mas como os direitos territoriais de caiçaras e outros grupos, que não se encontram descritos na Constituição Brasileira e em parte de outros instrumentos jurídicos, tais como indígenas e quilombolas que dispõe de estatuto próprio, concorda-se com a compreensão proposta por Grabner (2016) e que vigora no Ministério Público Federal:

ao assumir o caráter pluriétnico da nação brasileira, que não se esgota nas diferentes etnias indígenas, como evidencia o parágrafo 1º do art. 215, a Constituição de 1988 tornou impositiva a aplicação analógica do tratamento dado à questão indígena e aos demais grupos étnicos (DUPRAT, 2002, p. 2)

Para Grabner (2016) as comunidades caiçaras são reconhecidas como populações tradicionais. Portanto, aplica-se a elas a legislação de Povos e Comunidades Tradicionais, como a Convenção 169 da OIT e o Decreto 6.040/2007. Ressalta que as “terras tradicionalmente ocupadas” não se tratam de ocupações imemoriais. E que é conferida proteção aos conhecimentos tradicionais de seus recursos naturais, com direito a participação na utilização, administração e conservação (Art. 15, OIT 169).

A reflexão sobre território tradicionalmente ocupado é fundamental para compreender em qual cenário se dá a resistência pela permanência em seu território no caso da comunidade caiçara pesquisada, mas ainda se faz necessário reforçar a importância de dissociar os conceitos de território e propriedade que muitas vezes são confundidos. Caputti ressalta suas origens distintas e como isso é compreendido no mundo jurídico. “Território decorre de uma realidade fática – a posse do território – enquanto a propriedade decorre de uma realidade ‘construída’ juridicamente – a aquisição de um documento”. Embora fosse ocorresse pelos primeiros habitantes presentes nestas terras, foi apenas em 1850 que o direito à propriedade surgiu através da Lei de Terras (BRASIL, 1850). A partir deste momento, é que a propriedade (através de documento), criada unilateralmente, prevaleceu em relação às posses, situação fática de povos e comunidades, num Brasil plural em função de seu processo de colonização. A decisão alterou a lógica da ocupação do território e distribuição de seus recursos, exterminando cinco milhões de indígenas e provocando um longo período de invisibilidade e exclusão desses povos que mantinham profundas relações com seus territórios (CAPUTTI, 2016).



OBSERVADR





A REALOCAÇÃO DA COMUNIDADE CAIÇARA DA ENSEADA DA BALEIA PARA A NOVA ENSEADA

A comunidade caiçara da Enseada da Baleia está localizada na Ilha do Cardoso, que se tornou parque estadual no ano de 1962 e, portanto, uma unidade de conservação (UC) de proteção integral, onde a permanência de moradores é restrita em favor de atividades turísticas e de pesquisa por não-moradores. Seus registros reivindicam a existência enquanto comunidade há mais de 170 anos. Suas famílias descendem do casal já falecido de Erci Malaquias e Antonio Cardoso (Sr. Malaquias), que vivem no esporão arenoso do Ararapira, que está localizado entre o Canal que levam o mesmo nome e o Oceano Atlântico.

Devido a um forte processo erosivo, esse esporão se rompeu em agosto de 2018. Antes mesmo desse rompimento, as onze famílias que ali vivem resistiram para que pudessem realocar-se dentro do território tradicional, o que aconteceu em 2017, visto a periculosidade da permanência. A partir de 2019, a área habitada anteriormente, encontra-se submersa, levando não apenas a comunidade foco do estudo, mas também outra comunidade caiçara, a Vila Rápidaⁱⁱⁱ, e mudou completamente a condição do ambiente, vindo a ameaçar outras famílias que estão nos arredores. Parte desta história foi relatada pelas famílias que se realocaram, em local escolhido por eles, dentro do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, no local que chamaram de Nova Enseada.

O evento que foi determinante para a mobilização em relação a realocação

Depois da ressaca de outubro de 2016, quando os vinte e três metros do início do ano de 2016, tinham se transformado em menos de três metros de largura na área mais frágil do esporão, levados pela intensidade das águas, ficou impossível prosseguir vivendo na antiga vila, o clima era de medo. Os estudos técnicos apontavam para uma perda progressiva de aproximadamente dois metros ao ano e os eventos climáticos acabaram contrariando esta expectativa. “Não podiam nem pensar em se estruturar lá [...] não podia reformar a casa, não podia aumentar, não podia fazer nada porque, pra quê? Daqui a pouco vem o mar e engole” (H1). Além do rompimento do esporão arenoso, tinham “medo da erosão e medo de sair dali, não tinham para onde ir” (M1). A situação vivenciada pela comunidade foi de espera por anos, até que fosse resolvida a situação de como e onde viveriam. Mais tarde, a situação se transforma em medo.

Foram debatidas outras possibilidades de localização para realocação, nos anos de espera em que viram o esporão ir diminuindo e a frente da comunidade se despedaçando nas águas do Canal. “A ideia era mudar mais para o sul” do esporão do Ararapira (M5), mas a proposta não acolheria todas as casas próximas umas das outras, por falta de espaço. Uma segunda proposta era realocar para uma localidade próxima de onde viviam, mas a área também ficou em risco, com a ressaca de outubro de 2016 (H8). Este evento foi determinante no processo de escolha da nova área para a Nova Enseada, teve como principais fatores que influenciaram a decisão:

A área tem as árvores, que a comunidade tem uma relação tão forte, a gente tem o mesmo espaço para a atuação pesqueira, principalmente do iriko, que é uma pesca de maior renda para a comunidade. [...] a Erci já morou nela, [...]. Ela já sabe a qualidade



II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

da água, ela já sabe como é viver dentro daquela área, então isso fez essa escolha se fortalecer (M3).

Essa combinação, que passava pelo reconhecimento histórico, legalidade da pesca do iriko (que é um tipo de pesca permitido apenas em local específico), disponibilidade de água potável, entre outros, facilitou a escolha das famílias. Mesmo assim, houve críticas: um falava que era feio (M5), uma antiga moradora justificou a saída pelo excesso mosquito (M1). Enquanto isso, Dona Erci tinha memórias afetivas para a escolha da localidade, elas foram expostas durante a negociação junto aos órgãos ambientais.

E, em dezembro, a gente acha o território escolhido pela avó, *'essa terra é boa, vai'*. E eu me lembro [...] na reunião que não tinha sido autorizado e ela falou, *'estão pensando o quê?'* Ela subiu e ela bateu na mesa assim e falou: *'vocês estão esperando o que para liberar a terra para meus filhos? Eu estou dizendo que a terra é boa, eu estou dizendo. Vocês estão esperando o que? Eu tô falando. Que o mar venha, que leve os meus filhos embora? Eu estou falando para vocês que isso aqui é bom'*. Então, a gente confiou na Erci, a gente confiou no Sr. Malaquias que dizia que a barra ia romper, a gente não olhou para as pesquisas, a gente não olhou para isso. A gente tinha ouvido isso a vida toda (M3).

A escolha pelo sítio Casa Preta (nome pelo qual era conhecida antes da realocação e acomodação da Nova Enseada), contou com o aporte de um etnomapeamento promovido pelo Núcleo de Apoio a Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas (NUPAUB) da Universidade de São Paulo (USP). No local, encontraram materiais de antigas construções, valas e poços que abasteceram as residências, espécies exóticas (abacateiro, chapéu de sol, bambu), comprovando que houve assentamento de famílias. Pleitearam, também, o uso da prainha, que está a 500 metros (NUPAUB, 2016). Em uma das etapas deste estudo, fizeram um “mapeamento coletivo, [...] eu lembro quando todo mundo veio, para cada um escolher o seu lugar. [...] Escolhemos o lugar da vó, todo mundo junto, daí cada um foi procurando o seu lugar, aí eu joguei o facão na árvore. Aqui ninguém entra (risos).” (M5). Além dos desenhos, contou com uma etapa de reconhecimento *in loco* para a definição de como ficariam dispostas as residências das famílias para a geração de material gráfico.

Mas o desafio estava na licença para o uso da nova área (M1), por se tratar de uma UC de proteção integral, o pleito dependeu de autorização de uma série de atores externos, pondo em risco a autonomia das famílias e elevando a tensão mediante a situação de urgência. Historicamente, em 2011, tinham recebido uma negativa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SIMA), para a realocação das famílias dentro do PEIC. “O mais difícil foi conseguir a terra. Você pensa, se não tiver um recurso, uma ajuda na casa nova, você vai usar o material que tem lá, aqui. Quer dizer, todo mundo tinha uma possibilidade de ter uma casinha [...] mas o mais difícil foi ter a terra” (M1). O tempo e a complexidade da negociação para a licença de desmate da nova área fizeram desta uma das partes lembradas como mais difíceis. Para as obras, considerou-se aproveitar parte do material das antigas construções, construídas de madeira.

As condicionantes para o licenciamento da nova área e como isso altera a dinâmica de mudança

Por algum motivo, o laudo técnico do NUPAUB/USP não fora encaminhado para a gestão da



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

UC, portanto, toda a documentação, que seguiu no processo administrativo para a liberação da área, fora formulada pela gestão do PEIC e tem algumas diferenças no perímetro mapeado comunitariamente. A área licenciada era de 1,96 hectares, tem solos arenosos e vegetação de restinga e está a aproximadamente 800 metros do Marujá, outra comunidade caiçara que está no esporão arenoso do Ararapira. O licenciamento para o desmate pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) para a Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), aconteceu no dia 02 de janeiro de 2017. Restrita à: “permanência da autorização no local da atividade; afixação de placa com informações do processo; e, não retirar a madeira da área licenciada sem a emissão de ‘Documento de Origem Florestal – DOF’ (placa da CETESB de 2017). A autorização é válida por três anos, até janeiro de 2020. Portanto, não poderiam ir construindo as estruturas, eles tinham um prazo para finalizar o desmate e as construções. Mais uma preocupação, dispor de recursos para cumprir com os prazos. O ritmo de construção culturalmente vai conforme se tem recursos. A licença pressionou para a captação de recursos externos e aceleração deste processo.

Para o planejamento das residências, alguns dos parceiros apoiaram a elaboração de plantas das construções, junto a cada família. O processo de planejar uma construção não é comum culturalmente, afinal as casas vão sendo construídas com o passar dos anos, com a adição de cômodos, conforme a necessidade e a possibilidade. Ainda que a aprovação de plantas parciais ou processuais das reformas, seja procedimento junto ao Conselho Consultivo da UC, que valida ou não os pedidos de construção e reformas das comunidades do PEIC. Mas nesse caso, a negociação com a gestão da UC, previa que as áreas construídas fossem similares as que existiam na antiga vila.

No início de 2017, se iniciam mutirões de retirada da vegetação, com o apoio de comunidades vizinhas, Cananéia, cidades próximas e inclusive de centros urbanos como São Paulo. Foram mobilizados transporte para viabilizar estas atividades que ocorreram mensalmente. No dia a dia, as famílias e algumas pessoas mais próximas seguiram trabalhando, com sol ou chuva, não apenas pelo curto prazo do licenciamento, mas também para mudar-se antes do período das novas ressacas, que ocorre geralmente na época do inverno. Para a M3, decidiu-se não olhar para tudo que seria necessário na realocação, devido aos altos valores para a reconstrução de espaços e estruturas de uma nova comunidade. Priorizaram um passo a passo para mudar-se, como estratégia para lidar com o desafio: as primeiras seriam as obras que abrigassem os mais velhos e dentre os tipos de construções, os materiais e trabalho viabilizariam as residências.

A casa da matriarca da família foi a primeira a ficar pronta no meio de 2017, mas Dona Erci faleceu antes de mudar-se para a Nova Enseada. As entrevistas apontam que foi muito difícil para quem ficou. O entendimento desta situação era que ela deixara tudo encaminhado para que a família continuasse e incentivou a seguirem com a mudança (H1). Apesar da dor da nova perda, a casa acabou abrigando todas as famílias onde foi formada a Nova Enseada, e aos poucos, o terreno foi limpo e foram construídas as outras casas.

Neste mesmo período estavam negociando a doação de madeira de apreensão junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que contou com o apoio do Ministério Público Federal (MPF). Para que a doação se consolidasse, foi necessário documentar, planejar e executar uma complexa logística de transporte deste material (madeira), que se dividia em duas grandes etapas, uma por terra e outra pelas águas.



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O material estava apreendido há cerca de dez anos e alocado no Guarujá/SP, portanto a primeira etapa consistia em carregar e transportá-la em caminhão até o centro urbano de Cananéia/SP (280 km). A segunda consistia em seguir através de embarcação capaz de suportar o volume e peso das madeiras, do centro urbano de Cananéia até a comunidade da Nova Enseada, em quatro horas de viagem. Muitos parceiros foram mobilizados: parte no carregamento como mão de obra; parte na logística de caminhões para o transporte das madeiras; parte no financiamento para os caminhões pagos, transporte e despesas de viagens de parte dos carregadores. Essa logística além de complexa exigiu bastante esforço físico daqueles que participaram dos carregamentos em todo seu percurso:

A logística era a seguinte, a gente esperava os comunitários da Enseada chegarem em Cananéia. Cinco pessoas pegavam a caminhonete às três horas da manhã para o Guarujá, chegavam lá as oito, tomavam o café, e carregavam quatro caminhões. Voltavam juntos, chegavam aqui no final da tarde e esperavam o caminhão chegar a noite. Descarregavam, mal dormiam. Às seis horas da manhã, apareciam na balsa, para descarregar aqui (H8).

Na Nova Enseada, todas as pessoas da família e apoiadores trabalharam. Alguns caminhões foram cedidos por parceiros, tanto do governo quanto do setor privado. Nem sempre foi fácil manter quatro caminhões por viagem, com prazos e viagens pré-estabelecidas entre os vários atores que viabilizaram essa logística. H1 conta que um dia não contavam com nenhum caminhão quando chegaram ao Guarujá/SP, o grupo de “Amigos da Enseada” mobilizou recursos financeiros capazes de custear mais uma ou duas viagens pagas. “Era uma sexta-feira e chegaram às oito e meia da manhã [...] foi o dia mais produtivo, chegamos lá sem nada. Olha só como são as coisas”. Esta etapa foi capaz de transportar 20 caminhões de madeira (M3). Algumas das madeiras foram trazidas em mal estado, mas era parte do acordo feito, retirar toda a madeira apreendida. Esta é uma das etapas mais marcantes (H8) de tantas vividas. Avaliada de forma positiva, já que contou com o apoio de instituições diferentes, muitas pessoas e uma série de desafios na coordenação de esforços.

“Choramos juntos, rimos juntos. E viemos morar na casa da Erci [...] os projetos foram acontecendo, escrevemos pro IBAMA, as amigas e as parceiras, as pessoas foram nos ajudando” (M3). Os mutirões vinham acontecendo aos finais de semana e encararam novos desafios. Em 2019, foi construído o espaço de confecção e comercialização do MAE, bem como, um sistema de tratamento piloto de águas sanitárias, para a casa a casa de Dona Erci, através de sistema TEvap ou evapotranspiração. O cuidado com alternativas sustentáveis, também foram parte debatidos e implantados. Até o inverno de 2020, foram construídas, 09 residências, 03 espaços comerciais e 04 espaços coletivos.

A estufa para secagem e defumação do pescado, foi inaugurada publicamente em dezembro de 2018, com roda de conversa e fandango. Esse era um sonho do Sr. Malaquias (H1), que se lembrava da fábrica de peixe que já não existia e onde foi empregado no passado. Agora está reinaugurada, com tecnologia proposta pela memória dos mais velhos e nos cuidados da família de forma coletiva e inclusiva. O desenho da estufa foi feito pela Dona Erci (em 2015), os descendentes que lá residem não chegaram a conhecer a fábrica em funcionamento (M3). A estufa se propõe a garantir a secagem do pescado mesmo em períodos de mal tempo e ainda, servem para o armazenamento do pescado beneficiado em período de safra. As estruturas comunitárias em geral, são usadas para mais de uma atividade. E se reafirma a identidade pesqueira, que historicamente é tida como a origem da comunidade.



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A mudança trouxe dúvidas e tristeza, “eu não ia” (M4), “complicado” (M6), “às vezes agente pensava que não ia conseguir. Ia fazer o que lá? A gente não ia conseguir fazer” (M2). Chegaram a se revoltar, choravam entre si, desabafavam umas às outras, em casa. “Eu também no começo, falava de não vir. Aí depois de eles conversarem, que eu acabei vindo. Ainda fui uma das primeiras” (M2). Os processos vividos individualmente foram tensos e intensos. A dificuldade também existia entre os pensamentos divergentes dentro do núcleo familiar (M5). A tristeza é relatada também, quando se lembram de parentes que faleceram neste período, entre 2010 e o momento das conversas, quando faleceu Sr. Malaquias e o pai de uma das noras dele. Acreditam que a forma de lidar com esta dor foi o trabalho, estar juntas e juntos, e não parar para pensar nos acontecimentos dolorosos. Lembram da dificuldade de mudar seu lugar, onde conheciam onde pescar e cada “pé de araçá”. Para a M3, tiveram que aprender a dialogar para sensibilizar as pessoas, escrever projetos e propostas para que tivessem suas demandas comunicadas, além de compreender burocracias.

Os desafios da nova área e a redistribuição de oportunidades entre as famílias

A mudança para a Nova Enseada começa em junho de 2017, junto com novos desafios, como o território pesqueiro, já que migraram para uma nova área que também tem seus usuários e seus pontos de pesca pré-estabelecidos (H1), o abastecimento de água ainda era por poço ao invés de nascente (M3). A água de nascente foi conquistada em 2020, esta tem menor risco pela ausência de saneamento adequado. Estes desafios se somam a vetores na Ilha do Cardoso e entorno, que não apenas se acumulam, mas se renovam, como é o caso, da alteração na dinâmica dos recursos pesqueiros e das correntezas em função das alterações decorrentes do rompimento do esporão arenoso, da possibilidade de concessão da unidade de conservação para a iniciativa privada, somadas a inviabilidade turística em tempos de pandemia, projetos de desenvolvimento que ameaçam não apenas o território, mas também os modos de vida das comunidades.

Também existem vantagens, como a segurança desta nova área, “aqui está tudo mundo mais junto [...] bonitas as casas todas [...] hoje a gente tem a vila” (M5). “Mudou bastante a vida da gente. [...] Lá eu achava que era bem mais difícil, [...] de ganho [...] Era bem difícil porque eu tinha uma casa bem menor também. Hoje, graças a Deus, eu tenho uma casa que dá para se esconder” (M2). Houve uma preocupação em dar oportunidades de trabalho para cada família nesta mudança, a partir de redistribuição das áreas construídas entre as famílias.

Para a M3, conseguiram trazer a lógica solidária e coletiva praticada pelo grupo de mulheres. As casas planejadas melhoraram a estrutura para a família que os recebe e para o hóspede. Uma parte das atividades turísticas é organizada em favor do coletivo, de forma a circular os serviços e recursos entre as famílias. Na questão do peixe seco, tem uma estufa que possibilita a secagem do pescado, mesmo quando “vira” o tempo. O trabalho de confecção é o que está mais prejudicado por enquanto, pois estão sem um local para a produção coletiva (M3). O prédio que abriga as confecções foi concluído em 2019, mas ainda como ponto de comercialização e não de produção. O reaproveitamento do material de construção da escola ocorreu, pois o prédio foi cedido para o Grupo de Mulheres Artesãs da Enseada da Baleia, depois de finalizadas as atividades escolares em 2012.

Com isso, uma parte dos desafios impostos pela UC, no que tange às autorizações para novas construções locais, tende a ser mitigado, a partir transformação da área autorizada para



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

construções em algo que corresponda com as necessidades atuais, assumindo a redistribuição, de forma comunitária. O que, não resolve o problema das outras comunidades tradicionais da Ilha do Cardoso em relação à demanda reprimida de novas áreas construídas. Tornando-se uma oportunidade para melhorar a situação das famílias em relação a suas residências, áreas de trabalho, espaços coletivos, além de promover uma oportunidade de redução das desigualdades entre as famílias que ali residem.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Retoma-se a teoria para “recontar” o histórico e os desdobramentos do processo de realocação vivenciado pelas famílias da comunidade da Enseada. Com isso, pretende-se contrapor a lógica da sociedade liberal, que enquadra na modernidade uma perspectiva industrial, condenando as outras culturas e povos ao desaparecimento, como se as expressões “tradicionais” ou “não modernas” as caracterizasse como que em um processo de transição rumo à modernidade, negando-lhes “toda possibilidade de lógicas culturais ou cosmovisões próprias. Ao colocá-las como expressão do passado, nega-se sua contemporaneidade” (LANDER, 2005, p.13).

Dentro deste contexto, em que o PEIC é proposto no ano de 1962, e que se soma a condição de “terra tradicionalmente ocupada”, a qual vai sendo reconhecida na legislação. A partir da vitória na Constituinte, em 1988, “tornou-se um preceito jurídico marcante para a legitimação de territorialidades específicas e etnicamente construídas” (ALMEIDA, 2008, p. 48). Este reconhecimento se fortalece, em junho de 2002, com a assinatura do Decreto Legislativo nº 143, que ratifica a Convenção 169 da OIT, que reconhece como critério fundamental a auto-identificação, que já era apontada pelos movimentos sociais (ALMEIDA, 2008). Nota-se, então, que se tem uma discussão recente em relação ao reconhecimento de povos e comunidades tradicionais e seus territórios, no que tange às restrições impostas pela legislação ambiental, tendo condições de equilibrar em alguma medida os debates. De qualquer forma, casos como o da Ilha do Cardoso, caracterizariam uma dupla afetação não expressa (GRABNER, 2016, p.61), em razão da possibilidade de harmonização dos direitos dos povos tradicionais, preservação ambiental e proteção da diversidade cultural e étnica, devendo ser respeitada um plano de gestão compartilhada e a consulta livre e informada, prevista pela Convenção nº 169 da OIT (MPF, 2014, p. 26).

Para este caso a dupla afetação inclui o debate junto a órgãos estaduais também, visto que o PEIC está sob responsabilidade da FF / SIMA do Estado de São Paulo. Para Valle, existe um “reconhecimento mínimo de direitos para as comunidades”, através de Plano de Manejo do PEIC e pelo SNUC. Este reconhecimento é precário, já “que as comunidades não possuem a titularidade da terra e estão proibidas de realizar diversas atividades que possam estar relacionadas à utilização dos recursos naturais ou à supressão da vegetação” (VALLE, 2016, p. 164). Além da precariedade em relação à titularidade da terra, nota-se também que a supressão de vegetação não está sob a responsabilidade da UC, bem como uma série de outras atividades que estão ligadas aos modos de vida tradicionais. Nota-se que existem divergências entre as instituições responsáveis pela autorização ou sensibilidade as atividades ligadas aos modos de vida destes povos, o que em alguma medida foi possível acionar através da parceria com a gestão da UC e com apoio de órgãos da justiça. A falta de titularidade da terra deixa a comunidade à



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

mercê das oscilações políticas vigentes nestes órgãos.

As formas de solidariedade também foram discutidas por Cândido (2010), que cita o mutirão como uma manifestação importante na sociabilidade caipira. As atividades da lavoura e da indústria doméstica dariam a oportunidade de solucionar os problemas de mão de obra na vizinhança. Não há remuneração direta, o beneficiário retribui o serviço com alimentação e festa, além de assumir o compromisso de corresponder ao chamado, quando necessário. Os mutirões caipiras muito se assemelham àqueles que viabilizaram a realocação da Enseada. Como a comunidade tem um número reduzido de famílias, parentes que foram morar em outros lugares, vizinhos dos bairros próximos, amigos e parceiros participaram dos mutirões que ocorreram, a partir de 2017. Por não terem entre os familiares os fandangueiros, a celebração sempre ocorreu através de refeições animadas. Em alguns eventos especiais, contaram com a participação de fandangueiros da vizinhança. Esse traço marcante da cultura caçara estava adormecido localmente, ocorrendo anualmente até a realocação. Houve apoio de funcionários de instituições públicas, mas não representa mais do que 5% do trabalho realizado.

Conforme Porto-Gonçalves (2006, p. 168) em sua reflexão sobre território e suas lutas, acredita-se que “pensar a terra a partir do território implica pensar politicamente a cultura. Assim, eram racionalidades distintas em conflito. Concretamente a luta política era também uma luta para afirmar outras epistemes”. Acredita que o coletivo/comunitário quase sempre se opõe à exclusividade da propriedade privada, que pelo uso exclusivo, torna-se a base da exclusão, modelo que provém do conceito hegemônico o pensamento moderno-colonial de território.

Partindo destas racionalidades em disputa, é que se retorna ao dialogo com os territórios de diferença propostos por Escobar (2015), a medida que se relacionam com os seis possibilidades de leitura, propostos pelo autor: i) apesar de não compor de forma direta movimentos étnico-territoriais, produzem conhecimento e estratégias sobre suas identidades e vida; ii) tem no território um espaço de inter-relações entre humanos e não-humanos; iii) tem na autonomia um lugar de criação, ainda que esta autonomia seja muitas vezes afetada pelas relações de poder que constituem as unidades de conservação; iv) se propõe a repensar o desenvolvimento e a economia, fomentando dinâmicas não liberais aos entramados humano-naturais; v) vem re-existindo a partir de territórios não estáticos, procurando o fomento de propostas que gerem vida, que procurem soluções de fomento a democracia e o direito a diferença; vi) defendem a permissão da existência de outros mundos, ainda que não seja prática, a sua inter-relação.

Escobar (2015, p. 90) trabalha com o papel das comunidades indígenas, afrodescendentes e camponesas nas lutas ontológicas, adotam para si “a defesa de outros modelos de vida”. Estas podem ser importantes contribuições “para as transições ecológicas e culturais para um mundo no qual caibam muitos mundos”, conceito que foi chamado pelo autor de pluriverso.

Ainda que estas ontologias caracterizam muitos povos étnico-territoriais, não são limitadas a estes (de fato, dentro da mesma experiência de modernidade ocidental existem expressões de mundos relacionais não dominantes). O importante apontar desde a nossa perspectiva é que a pressão sobre os territórios que vem se evidenciando hoje em dia a nível mundial – especialmente pela mineração e os agro-combustíveis – pode ser vista como uma verdadeira guerra contra os mundos relacionais e uma tentativa a mais de dismantlar todo o coletivo. Dentro desta complexa situação, as lutas pelos territórios se convertem em luta pela defesa de muitos mundos que habitam o planeta. Nas palavras do pensamento zapatista, se trata de lutas por um mundo em que caibam muitos mundos, é dizer lutas pelo pluriverso (ESCOBAR, 2015, p.93).



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Com base na compreensão de Escobar (2015) na defesa do pluriverso e sua importância, este estudo acerca da experiência vivenciada pela comunidade da Enseada, se une a outras tantas comunidades e povos, que almejam soluções a partir de seus recursos territoriais e territorialidade, outras formas de economia, a valorização de saberes-locais, a busca pela autonomia, democracia, multidimensionalidade, sistema de crenças, trocas com a vizinhança e criatividade na busca de uma forma de re-existir, na atualidade, com as características culturais caiçaras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica claro que existem avanços em relação aos marcos legais nacionais acerca do reconhecimento do direito aos territórios tradicionais. Ao mesmo tempo, existem lacunas para operacionalização destes direitos o que é motivo de disputa em campos diversos. No caso dos caiçaras, existe algum reconhecimento do direito e no caso estudado, a parceria da comunidade com a gestão da UC e de órgãos da justiça parece determinante para que a realocação não apenas seja permitida, mas em alguma medida, apoiada, ainda que tenha exigido organização, articulação, facilidade com processos burocráticos e muito trabalho por parte das famílias envolvidas. Situação ainda frágil, pelo conjunto de fatores necessários para a garantia do direito, em se tratando de uma análise para além da comunidade que foi o foco da pesquisa.

Apesar dos entrevistados tratarem por vezes de terra e território como algo igual, o detalhamento atribuído ao lugar vivido e reivindicado, carrega em si toda a potência da dimensão ontológica, na inclusão de seres não humanos em todo processo, do reconhecimento identitário ao fator de decisão para a realocação, ainda que apareçam de forma reduzida nas transcrições elas percorrem todo processo da resistência.

O caso se inscreve na maior parte dos argumentos propostos por Escobar (2015) acerca dos territórios da diferença, ainda que não se reconheçam como movimento étnico-territorial e que ainda estejam articulando de forma descontínua esta tecitura com outros grupos que estejam vivenciando estas lutas territoriais.

A partir da ontologia política do território, proposta por Escobar (2015), que não está restrita a realidade de povos e comunidades tradicionais, mas todas experiências de resistência a absorção do modelo globalizador ocidental, seria possível portanto observar que a luta pela defesa do território, pautada por coletivos de todo mundo, vão muito além da luta pelo espaço geográfico, mas por um modo de vida específico, em que a vida considerada, vai além da vida humana, mas também não humana, em profunda relação e que aponta para a luta pelo pluriverso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A. W. B. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. **R. B. Estudos Urbanos e Regionais**. São Paulo, v. 6, n. 1, p. 9 – 32, mai./2004. Disponível em: <<http://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/102>>. Acesso em: 03



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

jun. 2019.

ALMEIDA, A. W. B. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto:** terras tradicionalmente ocupadas. 2. ed. Manaus: PCSCA-UFAM, 2008.

BRASIL. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Coleção de Leis do Brasil, Rio de Janeiro, 1850. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm>. Acesso em: 12 jul. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição:** República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_08.09.2016/CON1988.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em: 16 out. 2016.

CANDIDO, A. **Os parceiros do Rio Bonito:** estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida. 11. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2010.

CAPUCCI, M. R. Aspectos fundiários das comunidades caçaras. In: STANICH NETO, P. **Direito das Comunidades Tradicionais Caçaras.** São Paulo: Café com Lei, 2016.

DIEGUES, A. C. Prefácio. In: STANICH NETO, P. **Direito das Comunidades Tradicionais Caçaras.** São Paulo: Café com Lei, 2016.

DUPRAT, D. M. B. P. **O Estado pluriétnico.** Brasília: MPF, 2002. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/artigos/docs/artigos/docs_estado_plurietnico.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2019.

ESCOBAR, A. **Sentipensar com la tierra:** nuevas lecturas sobre desarrollo, território y diferencia. Medellín: UNAULA, 2014.

ESCOBAR, A. Territorios de diferencia: la ontología política de los “derechos al território”, **Desenvolvimento Meio Ambiente**, Curitiba, v. 35, p. 89–100, dez. 2015. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/made/article/view/43540>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

GRABNER, M. L. Não desistam! In: VERSOLATO, F.; GOMES, M. J. M. **Direito dos povos e comunidades tradicionais em territórios protegidos.** São Paulo: Instituto Pólis, 2016. Disponível em: <http://polis.org.br/wp-content/uploads/cad_06.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2018.



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

LANDER, E. Ciências sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. In LANDER, E. (Org.) A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciencias sociais. **Perspectivas latinoamericanas**. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, set. 2005. p. 24 - 32.

MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e as Unidades de Conservação de Proteção Integral: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais**. Brasília, Ministério Público Federal/6ª Câmara de Coordenação e Revisão, 2014.

NUPAUB - NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA SOBRE POPULAÇÕES HUMANAS EM ÁREAS ÚMIDAS DO BRASIL. **Laudo Técnico de avaliação da área de reassentamento da comunidade de Enseada da Baleia sob os aspectos antropológicos, ambientais e segurança geológica diante do processo erosivo na Ilha do Cardoso/Cananéia-SP**. São Paulo, 2016. 94 p. Relatório técnico.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT**. Brasília: OIT, 2011. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf. Acesso em 03 jun. 2019.

PORTO-GONÇALVES, C. W. A reinvenção dos territórios: a experiência latino-americana e caribenha. In: CECEÑA, A. E. **Los desafios de Las emancipaciones em um contexto militarizado**. Buenos Aires: CLACSO, 2006. p. 151 - 197. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101019090853/6Goncalves.pdf>. Acesso em: 04 fev. 2018.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **A reinvenção dos territórios na América Latina / Abya Yala**. Ciudad de Mexico: Universidad Nacional Autónoma de México, 2012. Disponível em:

http://gege.fct.unesp.br/docentes/geo/raul/biogeografia_saude_publica/aulas%202014/2-carlos%20walter.pdf. Acesso em 10 jan. 2019.

SANTOS, B. de S. **O fim do império cognitivo: a afirmação das epistemologias do Sul**. 1. ed.; 1. reimp. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2019.

VALLE, P. F. **Conflitos e possibilidades da participação de comunidades locais na gestão do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, São Paulo**. 192 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) - Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/100/100134/tde-31102016-150455/pt-br.php>. Acesso em: 20 nov. 2018.



OBSERVADR





II SLAEDR SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VI SIDER SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
III SIDETEG SEMINÁRIO DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA
04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

1 Escobar (2014) celebra através de seu livro *Sentipensar com La tierra: nuevas lecturas sobre El desarrollo* os vinte anos da *Ley 70* da Colômbia, que fora promulgada em 1993. E traz como alguns de seus aspectos fundamentais, o fato da lei reconhecer comunidades negras colombianas como grupo étnico com direitos coletivos de território e identidade cultural, reconhece e titula assentamentos ancestrais, estabelece parâmetros de uso e proteção do meio de acordo com as práticas tradicionais, cria mecanismos para a proteção das identidades culturais, garante o direito ao desenvolvimento econômico e social num contexto de cultura autônoma e suas próprias formas de economia.

2 Infelizmente o fenômeno também vem afetando as comunidades de Vila Rápida, Pontal de Leste (ambas na Ilha do Cardoso, Cananéia/SP) e de Barra do Ararapira (Ilha de Superagui, Guaraqueçaba/PR), além de impactar o transporte, a pesca e a vida entre comunidades e entorno, mas a pesquisa não ultrapassou as percepções da Enseada, o que pode indicar elementos para novas pesquisas.



OBSERVADR

